



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 48/2016**  
**23 DE SETEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, À EMPRESA SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação orçamentária para a criação de Ficha específica, permitindo a realização do pagamento da importância de R\$ 24.219,93 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), por meio de “indenização” à empresa **SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP**, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

**Parágrafo único** – A modalidade de pagamento ora utilizada, em razão da ultrapassagem do lapso temporal sem que ocorresse a quitação contratual, cujo prazo contratualmente se encontra fixado para trinta dias, expirou-se sem a referida quitação.

*Art. 2º* - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

<b>ORGÃO</b>	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO
<b>FUNÇÃO</b>	12 – EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	306 – ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO
<b>PROGRAMA</b>	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
<b>ATIVIDADE</b>	2.184 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
<b>FONTE RECURSO</b>	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>VALOR</b>	R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TGRTÉS CENTAVOS)

*Art. 3º* - A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>ORGÃO</b>	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO
<b>FUNÇÃO</b>	12 – EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>-PROGRAMA</b>	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
<b>ATIVIDADE</b>	2.184 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
<b>ELEM. DE DESPESA</b>	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA</b>	171
<b>FONTE RECURSO</b>	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>VALOR</b>	R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

*Art. 4º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

**THEOMIR BASSETTI FILHO**  
**Prefeito em exercício**  
**Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza do Poder Executivo Municipal a proceder a Suplementação Orçamentária para criação de ficha específica que permita o pagamento por meio de “indenização” à empresa **SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP**, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

Há necessidade da alteração ora pretendida, com a criação de “Ficha”, específica para o pagamento por meio de “indenização”, se dá em razão de haverem sido efetuadas as despesas, regularmente contratadas conforme se verifica do procedimento administrativo de cópia anexa, entretanto, sem a ocorrência da realização do pagamento em tempo hábil, surgindo a necessidade para o fim de que o Poder Público cumpra a sua obrigação para com a empresa contratada, cujo compromisso foi regularmente cumprido.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para o cumprimento da obrigação do Poder Público, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres Vereadores os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

**THEOMIR BASSETTI FILHO  
Prefeito em exercício  
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016**